



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02, DE 2017

Ao Projeto de Lei Complementar nº 127/17, que "Altera a legislação distrital relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e dá outras providências".

Modifique-se o art. 8º para o seguinte:

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.423, de 13 de julho de 1999.

JUSTIFICAÇÃO

A clausula revogatória original prevista no art. 8º, I, do PLC nº 127/17 expressamente revoga importantes benefícios fiscais concedidos à área cultural e esportiva do DF, a saber:

Art. 92. Estão isentos do imposto:

I – a promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social, sem fins lucrativos;

II – a promoção de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão por federações de clubes ou por clubes desportivos com sede no Distrito Federal;

III – a promoção de eventos culturais pela Fundação Cultural do Distrito Federal.

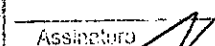
IV – profissionais autônomos não relacionados no art. 94;

...

Nesse sentido, peço ajuda aos Pares para aprovação da alteração.

Sala das Sessões, em


Deputado WASNY DE ROURE

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	05/12/17 às 12h30
Assinatura	
Matrícula	

